



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

Data da abertura: 05 de junho de 2024.  
Horário de início da disputa: 09h.  
Tipo de julgamento: Menor preço global.  
Regime de execução: Global.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar Reforma e Ampliação da cozinha na Escola Municipal Anita Bonet Beltrame.  
Modo de disputa: Aberto  
Local/site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**ALCIR GRISON**, Prefeito Municipal de Machadinho, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada para executar Reforma e Ampliação da cozinha na Escola Municipal Anita Bonet Beltrame (material e mão de obra)**.

A sessão virtual será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **05 de junho de 2024**, às **09:00h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pela pregoeira, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste pregão a , conforme ANEXOS do Edital.
- 1.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.machadinhors.gov.br](http://www.machadinhors.gov.br)
- 1.3. Fazem parte deste edital:

Anexo 01	Memorial Descritivo.
Anexo 02	Projetos/Plantas.
Anexo 03	Planilha Orçamentária.
Anexo 04	Cronograma.
Anexo 05	Modelo de Proposta.
Anexo 06	Minuta de Contrato.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

- 2.1.** Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.2.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **declaração de enquadramento firmada por contador**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.
- 2.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 2.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 2.6.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço :  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>
- 2.7.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 2.8.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.9.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.
- 2.10.** O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Machadinho, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

**2.11.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.12.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.13.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.14.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**2.15.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**3.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**3.3.** As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

**3.3.1.** A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

**3.3.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

**3.4.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

**3.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**3.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.**

#### **4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Preço global**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) Marca** de cada item ofertado;
- c) Fabricante** de cada item ofertado;
- d) Descrição detalhada do item**, de acordo com o objeto do edital.

**4.1.1. - No caso de obras, serviços comuns e serviços de engenharia, os campos “marca”, “fabricante” e “descrição detalhada do item” podem ser preenchidos com a palavra “serviço”.**

**4.2. -** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.3. -** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

**4.4. -** Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5. -** Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

**4.6. - O preço global estimado pela Administração para o objeto a ser contratado é de R\$ 158.508,66 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme detalhado na Planilha de Orçamento.**

**4.7. - Nos termos do §4º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, será considerada inexecutável a proposta cujo preço global for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração.**

**5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.**

**5.1.** A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta classificada, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

**5.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.** A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.4.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** Forem omissas em pontos essenciais;
- c)** Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**5.6.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.7.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.8.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**5.9.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

e do valor estarão disponíveis na *internet*.

**5.10.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**5.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR GLOBAL observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**5.12.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**5.14.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

**5.15.** Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

**5.16.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**5.17.** Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

**5.17.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**5.17.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

**5.17.3.** Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

**5.17.4.** Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

**5.17.5.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.17.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**5.18.** Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **6. A PROPOSTA DE PREÇO FINAL**

**6.1.** A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, anexada em campo próprio do sistema, em um prazo máximo de até 2 horas, em formato PDF, e conter, ainda:

**6.1.1.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

**6.1.2.** Dados referentes a contato, email, telefone, dados bancários e etc;

**6.1.3.** Preço global (em algarismo e por extenso);

**6.1.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

**6.1.5.** A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

**6.2.** O Licitante deverá distribuir de forma igualitária, entre todos os itens que compõem a planilha orçamentária, a porcentagem reduzida da proposta inicial e relação proposta final vencedora da licitação.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta, declarado vencedor, deverá comprovar a situação de regularidade, e encaminhar a proposta final ajustada ao lance anexando a documentação pertinente nos campos próprios dentro do portal de compras públicas.

**7.2.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

**7.2.1.** Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

**7.3.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.4.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**7.5.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **8.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA**

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c)** As empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- d)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

**8.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**8.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

**7.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1.** Indicação do responsável técnico que responderá pela execução da obra;

**8.4.2.** Atestado de visita fornecido pela Prefeitura Municipal de Machadinho, ou Declaração do proponente, certificando que tomou conhecimento dos locais e condições em que os serviços serão executados e de que está ciente da exata extensão da obra e do prazo para sua construção. **Obs.: a referida visita, se este for o caso, deverá ser agendada previamente pelo fone (54) 3551 1254 com o setor de engenharia.**

**8.4.3.** Declaração da empresa licitante de que aceita e se submete a todos os termos do presente edital e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

**8.4.4.** Certidão de registro na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa;

**8.4.5.** Certidão de registro na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do engenheiro responsável técnico pela empresa.

**8.4.6.** Atestado de execução, em nome da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que já executou obra de similar.

#### **8.5 - Outros documentos de habilitação (declarações):**

**8.5.1.** Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, dos serviços a serem executados e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

**8.5.2.** Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Machadinho;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

**8.5.3.** Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.5.** Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

**9.6.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.7.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.8.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.9.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.10.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico

## **10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**10.5.** Os documentos de habilitação serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**10.6.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade,



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.7.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **11. VEDAÇÕES**

**11.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**11.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**11.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos,



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

em campo próprio do sistema;

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.1.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**12.3.** No momento da assinatura do contrato o contratado deverá apresentar Garantia Contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, na modalidade de caução em dinheiro, ou seguro-



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

garantia, ou fiança bancária, ou título de capitalização.

**12.3.1.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.2.** Se a garantia for caução em dinheiro, ela será devolvida no término do contrato.

**12.3.3.** Caso o licitante vencedor opte por depósito em moeda corrente, este deverá ser efetuado para a Prefeitura Municipal de Paim Filho, em conta indicada pelo Município. As informações constantes dos comprovantes de depósito deverão estar rigorosamente corretas, com a identificação da Razão Social e nº da Licitação (Pregão Eletrônico nº 06/2024), para que os valores possam ser devolvidos no término do contrato.

**13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2024.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

**13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico bem como deverá ser emitida de acordo com o boletim de medição emitido pelo Setor de Engenharia.

**14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** licitante vencedora obriga-se a entregar a(s) obra(s) objeto desta licitação completamente acabada, no prazo máximo de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato e da competente Ordem de Serviço, obedecendo o cronograma fixado pela Administração, constante no anexo do presente Edital.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

**15.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

**15.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**15.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**15.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**16.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de campo específico dentro da plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**17.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela a Pregoeira .

**17.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021

**17.4.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone (54) 3551 – 1254 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com)

**17.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira , com base na legislação em vigor.

**17.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**17.7.** Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

**17.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Machadinho, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

**17.9.** O Município de Machadinho se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Machadinho/RS, 15 de Maio de 2024.

**ALCIR GRISON,**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº 07/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 07/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço global.

**Deverá ser apresentada em anexo Planilha Orçamentaria ajustada, planilha de BDI e Encargos Sociais e Cronograma da proposta.**

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**

O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.576/0001-02, com sede na Avenida Frei Teófilo - 414, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCIR GRISON, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº. 07/2024, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

## **1.0 - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para executar Reforma e Ampliação da cozinha na Escola Municipal Anita Bonet Beltrame**, conforme ANEXOS do Edital.

**1.2.** A presente contratação será em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

**1.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

## **2.0 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O presente contrato tem o **preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, conforme detalhado na planilha de orçamento anexa a este contrato.

**2.2** - De acordo com a Secretaria de Finanças, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada(s) do boletim de medição, conferido(s) pela secretaria requerente (fiscal do contrato).



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

2.2.1 - Os valores devidos à CONTRATADA, não sendo pagos no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do CONTRATANTE, serão corrigidos segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

2.3 - É requisito prévio para pagamento das faturas o envio à tesouraria do CONTRATANTE dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3.1 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, de acordo com a legislação em vigor.

2.4 -A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.4.1 Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

2.5 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

2.6 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto a Secretaria de Finanças, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresalicitante vencedora.

2.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.8 -Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

2.9 As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2024.

### **3.0. - DOS PRAZOS DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

3.1 A partir da data da Ordem de Serviço expedida pela secretaria competente (por meio do fiscal do contrato), a CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos.

3.2 - O prazo limite para conclusão da obra será de 05 (cinco) meses, a partir da data da Ordem de Serviço expedida pela secretaria competente (fiscal do contrato).

3.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

3.3 - A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O Município fará análise da solicitação de reequilíbrio, que poderá implicar a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

3.4 - Em caso de prorrogação de prazo, alteração de quantitativo, reajuste ou reequilíbrio aplicar-se-á o que for disposto no contrato mediante aditamento.

3.5 - Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e mediante aditamento ao contrato.

### **4.0 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 - A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).

4.2 – Fica designado como Gestor do Contrato XXXXXXXX.

4.3 – Ficam designados como Fiscal de Contrato os Servidores XXXXXXXXXXXXXXXX.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

## **5.0 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 DO CONTRATANTE:**

5.1.1 Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

5.1.2 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;

5.1.3 Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

5.1.4 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

5.1.7 Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe deservidores, designado(s) mediante portaria específica.

### **5.2. DA CONTRATADA:**

5.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. - Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

5.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;

5.2.6. Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

na proposta, no edital e seus anexos;

5.2.7. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

5.2.8. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.9. Disponibilizar os equipamentos exigidos, ferramentas, materiais, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

5.2.10. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

5.2.11. Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

5.2.12. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

5.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

5.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.2.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.2.17. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;

5.2.18. Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei 13.709/2018





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

5.2.19. Providenciar, antes do início da execução do contrato, o visto do CREA/RS na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, caso a CONTRATADA tenha certidão expedida por conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul;

5.2.20. Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA/RS) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) referente à execução dos serviços contratados, quando necessário;

5.2.21. Executar, às suas expensas, o Plano de Trabalho na Área de Segurança na empresa e na obra, relativo a empresa (PPRA) e relativo à obra (PCMAT. NR18);

5.2.22. Manter, durante a execução do contrato, o profissional responsável técnico (engenheiro civil ou arquiteto) apresentado para atendimento do edital. A CONTRATADA somente poderá substituir esse profissional em caso de força maior e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, a indicação do novo profissional, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior;

## **6.0 - DAS PENALIDADES**

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paim Filho pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

6.3. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

6.4. As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

6.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

## **8.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com o edital e seus anexos.

8.2 O objeto do contrato somente será recebido após a conclusão integral da obra e/ou do serviço, mediante termo de recebimento, da seguinte maneira:

8.2.1 Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, datado e assinado pelo fiscal e pelo representante da CONTRATADA, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, dentro de 10 (dez) dias consecutivos da comunicação escrita da CONTRATADA:

- a) Quando os serviços estiverem em conformidade com todos os



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

requisitos técnicos estabelecidos no contrato, o termo de recebimento, com o registro da conclusão integral da obra, será encaminhado ao gestor do contrato.

b) Quando os serviços apresentarem inconformidades com os requisitos técnicos estabelecidos no contrato, o fiscal deverá relacionar os itens a serem corrigidos ou refeitos, com as devidas justificativas, fixando o prazo para correção, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

c) Após a correção das inconformidades apontadas no termo de recebimento, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, para que o fiscal do contrato realize nova vistoria a fim de verificar o cumprimento das correções solicitadas. Em caso de aprovação, o termo de recebimento, com o registro da conclusão integral da obra e/ou serviços, será encaminhado ao gestor do contrato.

d) Em caso de não cumprimento das correções solicitadas, o fiscal do contrato deverá relacionar os itens ainda em desconformidade, fixando o último prazo para correção, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Caso as correções não sejam aprovadas pela fiscalização, no prazo definido, será elaborado termo circunstanciado e encaminhado ao gestor do contrato, junto com o termo de recebimento provisório, para providências cabíveis.

8.2.2 Definitivamente, por gestor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo de recebimento provisório.

8.5 Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando houver, será liberada

## **9.0 - DA CESSÃO**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**AV. FREI TEÓFILO, 414 – MACHADINHO - RS**

9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

## **10.0 - DO FORO**

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **11.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

11.2 - A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Machadinho/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

MUNICIPIO

DE

MACHADINHO  
CONTRAT

ADA CONTRATANTE

### TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

# **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

## **AMPLIAÇÃO DE REFEITÓRIO E COZINHA ESCOLA MUNICIPAL ANITA BONET BELTRAME**

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente projeto destina-se à orientação para a ampliação do refeitório e construção de cozinha Escola Municipal Anita Bonet Beltrame residida na Avenida Getúlio Vargas, em Machadinho - RS.

## **2. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS**

### **FUNDAÇÕES:**

#### **Movimento de Terra:**

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, devem ser utilizadas as curvas de nível referentes aos projetos de implantação de cada edificação. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro do caixão.

#### **ALICERCES:**

O fundo da cava deve estar perfeitamente nivelado e ser apiloado com soquete manual ou mecânico, para após receber as fundações.

A fundação será do tipo Superficial: sapatas e vigas de baldrame Todas as fundações serão concretas com concreto de Fck 25 Mpa e seguirão rigorosamente o projeto estrutural.

#### **IMPERMEABILIZAÇÃO:**

Sobre as vigas de fundação serão aplicadas duas demãos de hidroasfalto.

## **3. SISTEMA ESTRUTURAL**

Todas as vigas baldrames, sapatas, pilares e vigas de amarração seguirão rigorosamente o projeto estrutural.

## **4. PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO**

### **Alvenaria de Blocos Cerâmicos**

Tijolos cerâmicos nas dimensões 11,5x 19x19 cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

### **Vergas e Contra-vergas em concreto**

As vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria.

## **5. ESTRUTURAS DE COBERTURAS**

### **COBERTURA**

A cobertura será executada com telhas de fibrocimento com 6 mm de espessura com as dimensões constantes do projeto e atendendo as exigências da ABNT.

A estrutura do telhado será de madeira de primeira qualidade formada por guias de dimensões 5x15x5,00 metros. As guias deverão manter o espaçamento máximo de 1,90m e deverá estar ancorada nas esperas com arame de aço galvanizado nº 12BWG.

Deverá ser utilizadas telhas de fibrocimento 6 mm de espessura, com cumeeiras do mesmo material, do tipo normal. A fixação das telhas será feita com arruelas e parafusos de 5 x 16 x 110 mm, deixando uma pequena folga no diâmetro dos furos para parafusos, para que a telha não quebre sob o efeito da dilatação térmica. É obrigatória a colocação da massa de vedação apropriada nos furos, junto aos parafusos.

#### **FORRO:**

O forro interno será de PVC de 10 cm 7 mm de espessura nos arremates serão usado cantoneiras do mesmo material e serão fixadas em estrutura de madeira de 1ª(tarugamento) que devera ser previamente nivelada e com afastamento máximo de 50 cm.

## **6. ESQUADRIAS**

### **Esquadrias de Alumínio (Porta veneziana e Janelas)**

As esquadrias (janelas e portas) serão de alumínio na cor branca, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm. Os perfis em alumínio variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.

Vidros liso comum incolor 6mm de espessura.

A porta de correr nas dimensões 2,5x2,10 será em vidro temperado incolor com espessura 10 mm fixado em perfis de alumínio.

#### **Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:**

As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,10m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,30m mais longo em relação às laterais das janelas / portas.

## **7. ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS**

Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o térmico da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

### **Paredes externas – Pintura Acrílica**

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco.

### **Paredes internas**

Nas paredes internas da cozinha será realizado revestimento cerâmico até o teto, assim como em todas as paredes internas do vestiário e será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina, demais paredes internas do refeitório, haverá pintura em tinta acrílica acetinada lavável. O tamanho da cerâmica deve ser de 25x35 na cor branca.

### **Pintura:**

As paredes que não receberão revestimento cerâmico receberão pintura acrílica, aplicada sobre o reboco desempenado fino, cor: BRANCO GELO.

### **Piso em Cerâmica 45x45 cm**

Pavimentação em piso cerâmico PEI-4;  
Peças de Cor e Especificações de acordo com Secretaria Municipal de Educação;  
Peças de aproximadamente: 0,45m (comprimento) x 0,45m (largura).

### **Peitoril em granito**

Os peitoris serão em granito, que deverão ser instalados abaixo dos caixilhos das esquadrias de alumínio, placas de 2 cm de espessura, polidas em todas as faces aparentes e acabamento bizotado. Deverão ser deixadas as pingadeiras necessárias aos peitoris. Será utilizado Granito Cinza Andorinha.

## **9 INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA**

### **Sistema de Abastecimento**

Para o abastecimento de água potável dos estabelecimentos, foi considerada a rede existente no local, sendo realizada a ligação da nova rede a está. Os tubos serão de PVC soldável com dimensões conforme projeto hidrossanitário. Os registros utilizados, devem obedecer características da planilha orçamentária em anexo.

## **10 INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO**

A instalação predial de esgoto sanitário consiste na separação dos esgotos primários e secundários, conforme o projeto hidrossanitário. No projeto foi previsto uma caixa de gordura especial para receber os efluentes provenientes das pias da cozinha. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido.

A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em fossa e sumidouro conforme projeto hidrossanitário.

Os equipamentos e louças destinados a esse projeto devem seguir as recomendações da planilha orçamentária.

Todos os equipamentos deverão ser testados e averiguados, deixando isento de qualquer vazamento.

## **11 INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTIVEL**

O ambiente destinado ao projeto de instalação de gás é a cozinha, onde será instalado um fogão estilo industrial existente no local. O sistema será composto por dois cilindros de 45kg de GLP (existentes) e rede de distribuição em aço SCH-40 e acessórios conforme dados e especificações do projeto. O abrigo do gás deverá ser executado conforme detalhado no desenho. A instalação será direta entre botijão e fogão, conforme os detalhes apresentados no projeto.

As instalações dos materiais de prevenção e combate à incêndio, deverão se aplicados conforme o projeto referente em anexo.

## **12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

A empresa contratada para a execução do serviço deverá providenciar todos os materiais necessários para fixação, acabamentos das instalações dos eletrodutos e tomadas elétricas, de acordo com as especificações desse Memorial Descritivo ou conforme a especificação do fabricante.

### **MATERIAL ELÉTRICO**

As Instalações Elétricas deverão permitir a energização de pontos de tomada e de luz, levando-se em conta o traçado e dimensionamento.



As peças embutidas nas alvenarias ou piso deverão permitir um recobrimento mínimo de 2cm de argamassa.

#### ELETRODUTOS E CONEXÕES

Deverão ser utilizados eletrodutos em número e nos diâmetros especificados nos projetos, para proteção mecânica, independente dos cabos elétricos.

Os eletrodutos utilizados deverão ser de 1ª. Linha (classe "A"), marcas que possuam o Certificado de qualidade (INMETRO ou equivalente), em modelos de aplicação, toda e qualquer similaridade deverá ser reconhecida pelo mercado em termos de preço, qualidade, e aceita pela Contratante.

#### FIOS E CABOS

Deverá ser adotado o seguinte critério de cores para a isolação dos condutores nos circuitos terminais de acordo com a sua finalidade:

Circuitos elétricos:

Condutor	Cor da isolação
Fase	Branco, Preto e Vermelho
Neutro	Azul claro
Terra	Verde

A seção dos condutores está especificada nos quadros de carga. Não serão admitidas emendas desnecessárias, bem como no interior dos eletrodutos e fora das caixas de passagem. As emendas necessárias deverão ser soldadas e isoladas com fita auto fusão de boa qualidade sendo que as pontas deverão ser estanhadas. A conexão dos condutores com barramentos e disjuntores deverá ser feita com terminais pré- isolados, tipo garfo, olhal ou pino, soldados.

Normas Específicas:

NBR 5111 – Fios de cobre, seção circular, para fins elétricos.

Referência: PIRELLI ou similar (se similar à contratada deverá comprovar equivalência).

#### TOMADAS E INTERRUPTORES

Todas as tomadas e interruptores serão para instalação em caixa embutida 4x2". Todos os interruptores, a sua base deverá ficar a 1.10m do piso acabado tendo a sua face maior na vertical. Quando instalado ao lado de portas, deverá ter 0.20 m a contar da guarnição.

As potências das tomadas são indicadas na própria tomada, e aquelas que não forem indicadas, são de 100 w. Todas as tomadas de energia elétrica serão do tipo 2P + T, de embutir em alvenaria, com altura de instalação conforme projeto.



Figura 1 – Imagem Ilustrativa de tomada nas caixas com placa.

Normas Específicas:

NBR 14136 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/250 Padronização.

Os interruptores (dispostas conforme Projeto) serão de embutir, com espelhos plásticos. Deverão ser em PVC, 10A e 250V, simples e/ou duplos, cor branco, localizadas , conforme prancha do Projeto Elétrico.



Figura 2 – Imagem Ilustrativa do interruptor simples, na caixa com placa.

Referência: Pezzi, Iriel ou similar. (se similar à contratada deverá comprovar equivalência).

#### LUMINÁRIAS, ACESSÓRIOS E LÂMPADAS

A iluminação será feita com lâmpadas de LED compactas de 15W ou com lâmpadas tubulares de 36W. Cada compartimento receberá o número de luminárias constante no Projeto Elétrico, dispostas como constante no referido Projeto e dimensionadas de acordo com o Método dos Lúmens.

Todas as luminárias foram calculadas para fornecer índice de iluminação (Iluminância) previsto na NBR 5413 - Iluminância de Interiores - portanto, a CONTRATADA deverá seguir as prescrições da referida norma.

Serão colocadas luminárias tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares de LED em cada. Na reforma da lavanderia serão colocados luminárias de plafon com uma lâmpada de LED de 15W.

Referência: Philips ou similar. (se similar à contratada deverá comprovar equivalência).

#### DISJUNTORES

Esses equipamentos de proteção/operação deverão ser do tipo termomagnético (disparo térmico para proteção contra sobrecarga e eletromagnético para curto circuito), da linha DIN curva “c” compatível com os QD’s. Os disjuntores dos Quadros de Distribuição serão separados conforme o circuito que atendam (Iluminação ou Tomadas).

Normas Específicas:

NBR - IEC 60898 –Disjuntores Residenciais

NBR - IEC 60947-2 – Disjuntores Industriais

Características Técnicas / Especificações:

A utilização de cada disjuntor em seu respectivo quadro será conforme projeto elétrico.

Referência: Steck, Siemens ou similar. (se similar à contratada deverá comprovar equivalência).

Obs:

Será previsto ponto de tomada para futura instalação de exaustor acima da ilha da cozinha.

### 13 BANCADAS EM GRANITO

Será executado bancada em granito em toda a extensão da bancada da pia (8,25x0,60 cm) que receberá cubas de embutir em inox.

Na lateral também será executada bancada em granito na altura do passa prato em toda a extensão com profundidade de 0,50 cm e no lado do refeitório será feito um avanço de suporte de 0,40x0,80 nos dois passa prato na altura dos mesmos, fixados com mão francesa, garantido total segurança

#### **14 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA:**

A execução será com Bloco de Concreto Pré-Moldado Intertravado de 6cm, com FCK 25 Mpa, modelo a definir, assentado sobre colchão de pedrisco com espessura de 5cm. Será feita a regularização/ nivelamento do subleito, sendo que deverão ser observados os níveis demarcados em projeto. Onde ocorrer a necessidade de enchimento para o nivelamento, o mesmo deverá ser feito com saibro de boa qualidade e compactado mecanicamente. Após o nivelamento será colocada uma camada de cinco centímetros de pó de pedra, para servir de base para o assentamento do bloco de concreto.

#### **15 REFORMA LAVANDERIA:**

A lavanderia existente no local será reformada, as paredes e coberturas serão mantidas, apenas será feito uma massa única nas paredes externas e internas do depósito para após receber pintura acrílica. Nas paredes internas da lavanderia será realizado a colocação de novos azulejos.

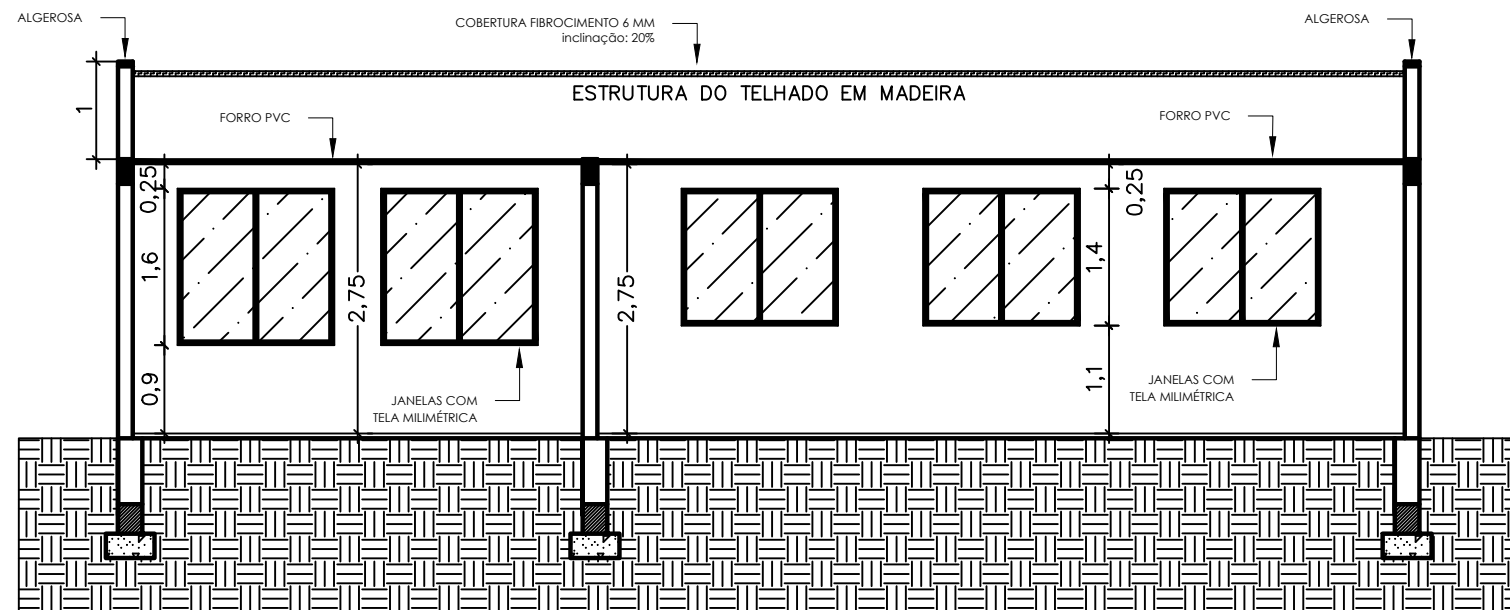
Será feito a troca do forro existente no local, assim como as aberturas (portas e janela).

Será feita a execução de novo piso em cerâmica.

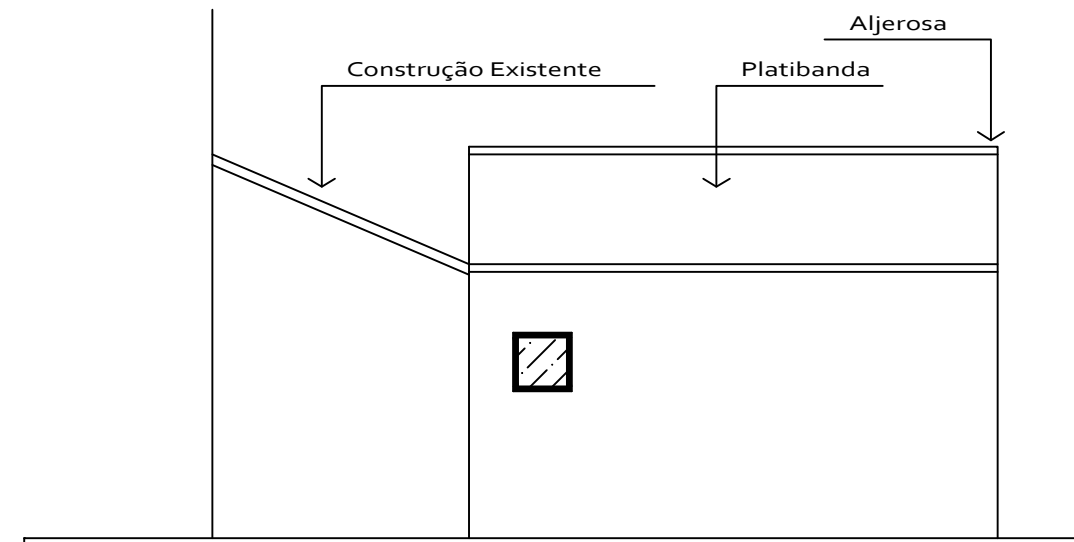
Os pontos elétricos e hidráulicos serão mantidos os mesmos, será apenas substituído a iluminação dos ambientes.

Machadinho - RS, 06 de março de 2023.

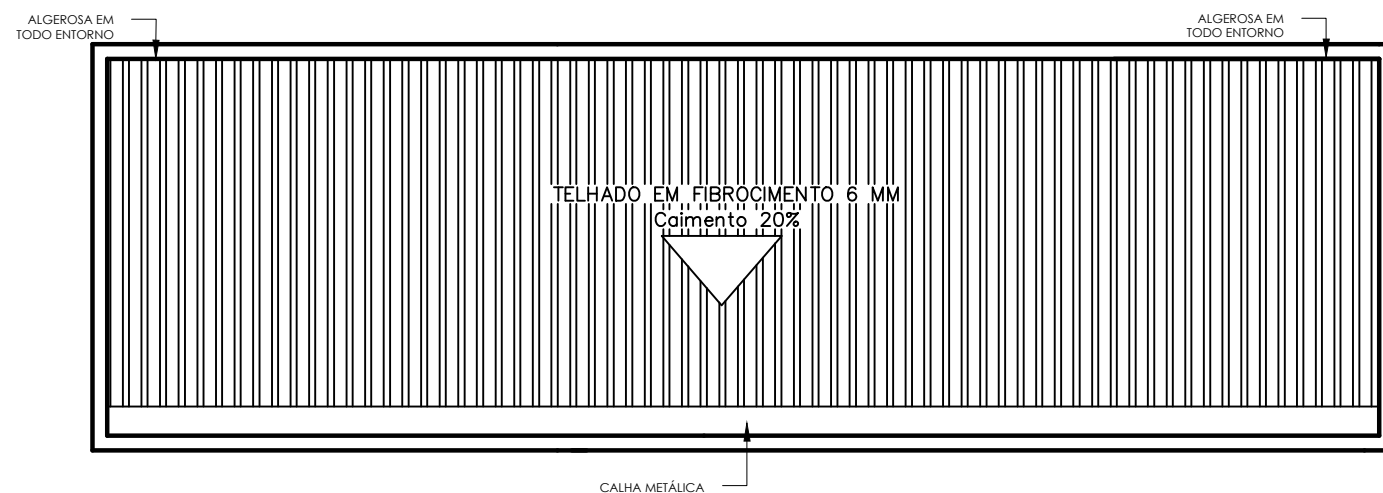
Afonso Takao Duarte Iwai  
Eng. Civil - CREA 152421-D



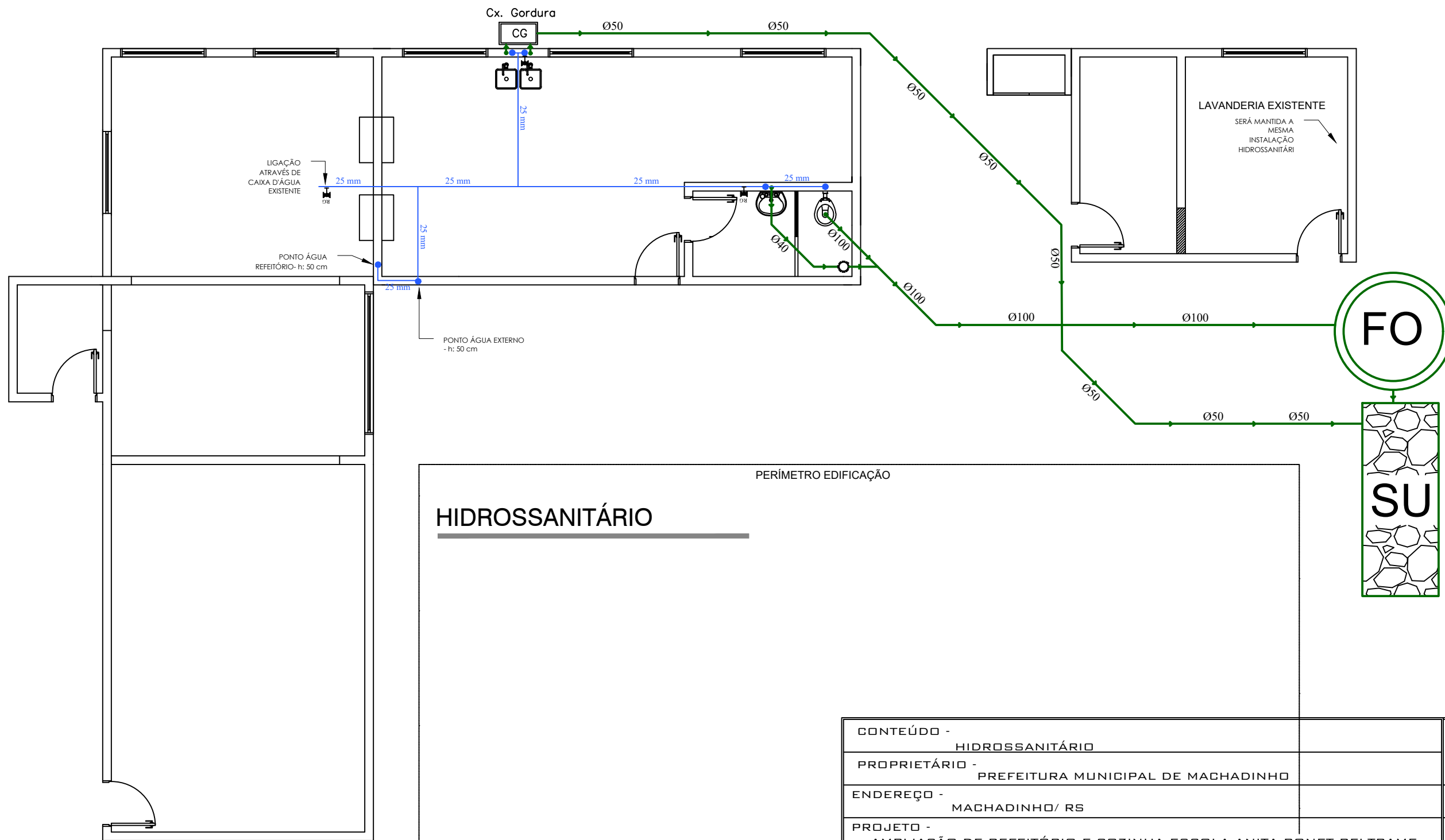
**CORTE AA**



**FACHADA LATERAL**



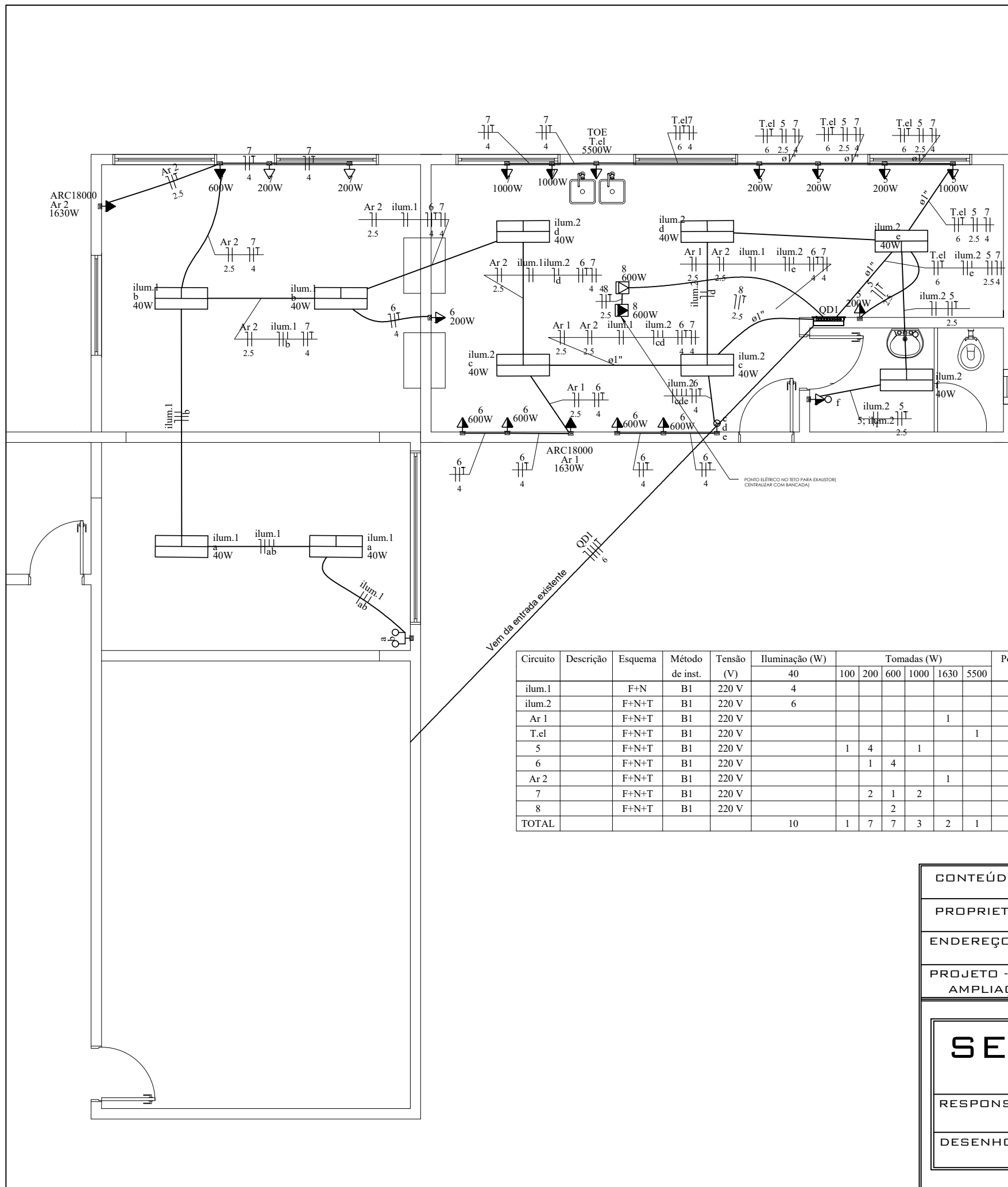
CONTEÚDO - CORTES/ FACHADA/COBERTURA	PRANCHA - <b>A-02</b>
PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO	ESCALA - 1/75
ENDEREÇO - MACHADINHO/ RS	ÁREA - XXXX M2
PROJETO - AMPLIAÇÃO DE REFEITÓRIO E COZINHA ESCOLA ANITA BONET BELTRAME	APROVAÇÕES -
<b>SETOR DE ENGENHARIA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENG. CIVIL AFONSO TAKAO DUARTE IWAI-CREA 152421	
DESENHO - VANESA DELAZARI-FISCAL DE OBRAS	
DATA - 07.03.2023	



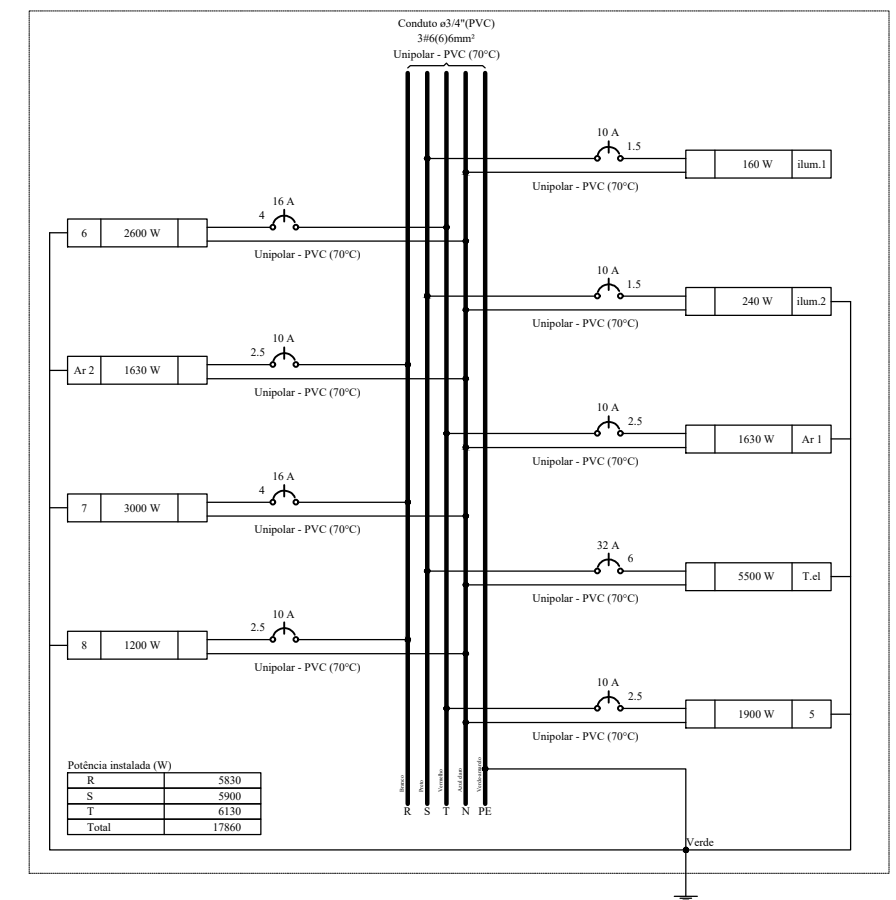
**HIDROSSANITÁRIO**

PERÍMETRO EDIFICAÇÃO

CONTEÚDO - <b>HIDROSSANITÁRIO</b>	PRANCHA - <b>H-01</b>
PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO	ESCALA - 1/75
ENDEREÇO - MACHADINHO/ RS	ÁREA - XXXX M2
PROJETO - AMPLIAÇÃO DE REFEITÓRIO E COZINHA ESCOLA ANITA BONET BELTRAME	APROVAÇÕES -
<b>SETOR DE ENGENHARIA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENG. CIVIL AFONSO TAKAO DUARTE IWAI-CREA 152421	
DESENHO - VANESA DELAZARI-FISCAL DE OBRAS	
DATA - 07.03.2023	



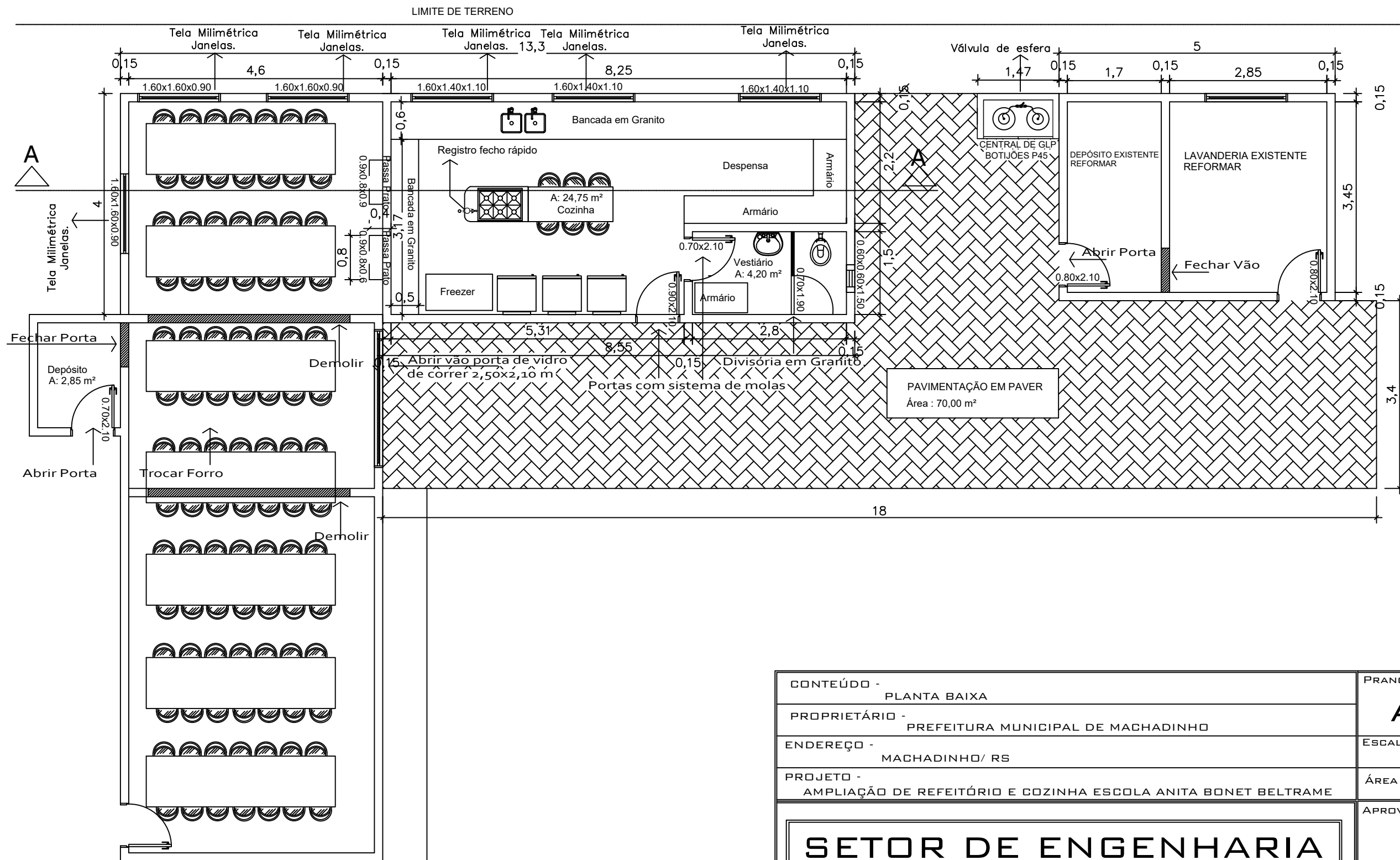
QD1



Quadro de Cargas (QD1) - Pavimento

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)					Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status	
						100	200	600	1000	1630																		5500
ilum.1		F+N	B1	220 V	40						178	160	S		160			1.00	0.65	1.2	0.8	1.5	17.5	3	10	0.21	1.58	OK
ilum.2		F+N+T	B1	220 V	6						267	240	S		240			1.00	0.65	1.6	1.2	1.5	17.5	3	10	0.09	1.47	OK
Ar 1		F+N+T	B1	220 V					1		1811	1630	T			1630		1.00	0.65	12.7	8.2	2.5	24.0	3	10	0.41	1.79	OK
T.el		F+N+T	B1	220 V						1	6111	5500	S		5500			1.00	0.70	39.7	27.8	6	57.0	3	32	0.52	1.89	OK
5		F+N+T	B1	220 V			1	4		1	2111	1900	T			1900		1.00	0.70	13.7	9.6	2.5	24.0	3	10	0.42	1.79	OK
6		F+N+T	B1	220 V				1	4		2889	2600	T			2600		1.00	0.65	20.2	13.1	4	32.0	3	16	0.37	1.74	OK
Ar 2		F+N+T	B1	220 V						1	1811	1630	R	1630				1.00	0.65	12.7	8.2	2.5	24.0	3	10	0.89	2.27	OK
7		F+N+T	B1	220 V			2	1	2		3333	3000	R	3000				1.00	0.65	15.5	15.2	4	32.0	3	16	0.51	1.88	OK
8		F+N+T	B1	220 V					2		1333	1200	R	1200				1.00	1.00	6.1	6.1	2.5	24.0	3	10	0.19	1.56	OK
TOTAL					10		1	7	7	3	2	1	19844	17860	R+S+T	5830	5900	6130										

CONTEÚDO - <b>ELÉTRICO</b>	PRANCHA - <b>E-01</b>
PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO	ESCALA - 1/75
ENDEREÇO - MACHADINHO/ RS	ÁREA - XXXX M2
PROJETO - AMPLIAÇÃO DE REFEITÓRIO E COZINHA ESCOLA ANITA BONET BELTRAME	APROVAÇÕES -
<b>SETOR DE ENGENHARIA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENG. CIVIL AFONSO TAKAO DUARTE IWAI-GREA 152421	
DESENHO - VANESA DELAZARI-FISCAL DE OBRAS	
DATA - 07.03.2023	



CONTEÚDO - PLANTA BAIXA	PRANCHA - <b>A-01</b>
PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO	ESCALA - 1/75
ENDEREÇO - MACHADINHO/ RS	ÁREA - XXXX M2
PROJETO - AMPLIAÇÃO DE REFEITÓRIO E COZINHA ESCOLA ANITA BONET BELTRAME	APROVAÇÕES -
<b>SETOR DE ENGENHARIA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENG. CIVIL AFONSO TAKAO DUARTE IWAI-CREA 152421	
DESENHO - VANESA DELAZARI-FISCAL DE OBRAS	
DATA - 07.03.2023	

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROponente / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Machadinho	<b>ApELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Reforma e Ampliação de Cozinha e Refeitório Escola Anita Beltrame			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 12-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b> 0 Machadinho/RS	<b>BDI 1</b> 20,54%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>0</b>									<b>158.508,66</b>	
<b>1.</b>			<b>Reforma e ampliação cozinha Escola Municipal Anita Beltrame</b>						<b>-</b>	<b>158.508,66</b>
<b>1.1.</b>			<b>Serviços Preliminares</b>						<b>-</b>	<b>1.845,12</b>
1.1.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	26,05	58,76	BDI 1	70,83	1.845,12	RA
<b>1.2.</b>			<b>Sapatas-Vigas baldrameS - Pilares - Vigas de Amarração</b>						<b>-</b>	<b>15.893,40</b>
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,43	88,61	BDI 1	106,81	686,79	RA
1.2.2.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	2,30	22,35	BDI 1	26,94	61,96	RA
1.2.3.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	171,10	15,04	BDI 1	18,13	3.102,04	RA
1.2.4.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	56,20	13,28	BDI 1	16,01	899,76	RA
1.2.5.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	29,10	17,88	BDI 1	21,55	627,11	RA
1.2.6.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	57,90	11,43	BDI 1	13,78	797,86	RA
1.2.7.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	107,70	12,78	BDI 1	15,41	1.659,66	RA
1.2.8.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	53,10	14,31	BDI 1	17,25	915,98	RA
1.2.9.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	12,80	65,94	BDI 1	79,48	1.017,34	RA
1.2.10.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	9,92	121,09	BDI 1	145,96	1.447,92	RA
1.2.11.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	7,70	503,90	BDI 1	607,40	4.676,98	RA
<b>1.3.</b>			<b>Paredes e Platibanda</b>						<b>-</b>	<b>30.676,45</b>
1.3.1.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	115,62	82,28	BDI 1	99,18	11.467,19	RA
1.3.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	220,53	4,55	BDI 1	5,48	1.208,50	RA
1.3.3.	SINAPI	87550	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	78,24	24,89	BDI 1	30,00	2.347,20	RA
1.3.4.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	127,45	37,88	BDI 1	45,66	5.819,37	RA

PMv3.0.4

RECURSO ↓



<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Machadinho	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Reforma e Ampliação de Cozinha e Refeitório Escola Anita Beltrame			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 12-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b> 0 Machadinho/RS	<b>BDI 1</b> 20,54%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									<b>158.508,66</b>	
1.3.5.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	78,24	64,27	BDI 1	77,47	6.061,25	RA
1.3.6.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	127,45	13,65	BDI 1	16,45	2.096,55	RA
1.3.7.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	12,60	8,05	BDI 1	9,70	122,22	RA
1.3.8.	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	1,68	767,46	BDI 1	925,10	1.554,17	RA
<b>1.4.</b>			<b>Piso</b>					-	<b>5.742,50</b>	
1.4.1.	SINAPI	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	50,00	46,17	BDI 1	55,65	2.782,50	RA
1.4.2.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	50,00	49,11	BDI 1	59,20	2.960,00	RA
<b>1.5.</b>			<b>Cobertura</b>					-	<b>24.184,34</b>	
1.5.1.	SINAPI	100369	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	7,00	1.179,41	BDI 1	1.421,66	9.951,62	RA
1.5.2.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	50,00	16,08	BDI 1	19,38	969,00	RA
1.5.3.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	50,00	50,22	BDI 1	60,54	3.027,00	RA
1.5.4.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	13,00	97,91	BDI 1	118,02	1.534,26	RA
1.5.5.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	29,85	57,64	BDI 1	69,48	2.073,98	RA
1.5.6.	SINAPI	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	64,00	85,92	BDI 1	103,57	6.628,48	RA
<b>1.6.</b>			<b>Esquadrias</b>					-	<b>30.502,62</b>	
1.6.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	4,83	830,33	BDI 1	1.000,88	4.834,25	RA
1.6.2.	Composição	1	PORTA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER E 2 FIXAS, E = 10 MM (INCLUSO FERRAGENS E COLOCAÇÃO) - 2,50X2,10 M	Unidade	1,00	1.893,68	BDI 1	2.282,64	2.282,64	RA

RECURSO  
↓

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Machadinho	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Reforma e Ampliação de Cozinha e Refeitório Escola Anita Beltrame			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 12-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b> 0 Machadinho/RS	<b>BDI 1</b> 20,54%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									<b>158.508,66</b>	
1.6.3.	Composição	3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, COM TELA MELIMÉTRICA DE CORRER FIXADA COM PERFIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	14,40	455,91	BDI 1	549,55	7.913,52	RA
1.6.4.	SINAPI	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 PS	M2	0,36	338,66	BDI 1	408,22	146,96	RA
1.6.5.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	14,40	798,36	BDI 1	962,34	13.857,70	RA
1.6.6.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	9,60	126,82	BDI 1	152,87	1.467,55	RA
<b>1.7.</b>			<b>Instalações Elétricas</b>					-	<b>9.544,47</b>	
1.7.1.	SINAPI-I	39801	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	125,76	BDI 1	151,59	151,59	RA
1.7.2.	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	82,86	BDI 1	99,88	599,28	RA
1.7.3.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	10,90	BDI 1	13,14	26,28	RA
1.7.4.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	11,56	BDI 1	13,93	13,93	RA
1.7.5.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	14,51	BDI 1	17,49	17,49	RA
1.7.6.	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,71	27,46	BDI 1	33,10	520,00	RA
1.7.7.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	71,81	19,65	BDI 1	23,69	1.701,18	RA
1.7.8.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23,00	18,60	BDI 1	22,42	515,66	RA
1.7.9.	SINAPI-I	1871	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	10,00	4,58	BDI 1	5,52	55,20	RA
1.7.10.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	106,07	2,93	BDI 1	3,53	374,43	RA
1.7.11.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	109,54	4,23	BDI 1	5,10	558,65	RA
1.7.12.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	147,07	6,55	BDI 1	7,90	1.161,85	RA
1.7.13.	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	92,40	10,17	BDI 1	12,26	1.132,82	RA
1.7.14.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	47,34	BDI 1	57,06	171,18	RA

RECURSO ↓

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Machadinho	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Reforma e Ampliação de Cozinha e Refeitório Escola Anita Beltrame			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 12-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b> 0 Machadinho/RS	<b>BDI 1</b> 20,54%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
									<b>158.508,66</b>	
1.7.15.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	33,06	BDI 1	39,85	159,40	RA
1.7.16.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,00	37,04	BDI 1	44,65	580,45	RA
1.7.17.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	48,06	BDI 1	57,93	57,93	RA
1.7.18.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	64,63	BDI 1	77,91	77,91	RA
1.7.19.	SINAPI	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	41,91	BDI 1	50,52	50,52	RA
1.7.20.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	2,00	32,24	BDI 1	38,86	77,72	RA
1.7.21.	SINAPI	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10,00	127,84	BDI 1	154,10	1.541,00	RA
<b>1.8.</b>			<b>Instalações Hidrossanitárias e equipamentos</b>					-	<b>12.757,76</b>	
1.8.1.	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	6,00	145,43	BDI 1	175,30	1.051,80	RA
1.8.2.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,00	21,97	BDI 1	26,48	79,44	RA
1.8.3.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	19,00	27,68	BDI 1	33,37	634,03	RA
1.8.4.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,00	38,55	BDI 1	46,47	464,70	RA
1.8.5.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	10,81	BDI 1	13,03	26,06	RA
1.8.6.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	28,43	BDI 1	34,27	34,27	RA
1.8.7.	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	10,39	BDI 1	12,52	50,08	RA
1.8.8.	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	42,41	BDI 1	51,12	51,12	RA
1.8.9.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	10,58	BDI 1	12,75	38,25	RA
1.8.10.	SINAPI	104353	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	41,48	BDI 1	50,00	50,00	RA

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Machadinho	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Reforma e Ampliação de Cozinha e Refeitório Escola Anita Beltrame			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 12-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b> 0 Machadinho/RS	<b>BDI 1</b> 20,54%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
									<b>158.508,66</b>	
1.8.11.	SINAPI	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	18,31	BDI 1	22,07	22,07	RA
1.8.12.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	138,55	BDI 1	167,01	501,03	RA
1.8.13.	SINAPI-I	43445	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA, POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,50 M E ALTURA DE 1,00 M	UN	1,00	543,27	BDI 1	654,86	654,86	RA
1.8.14.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	460,52	BDI 1	555,11	555,11	RA
1.8.15.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	553,09	BDI 1	666,69	666,69	RA
1.8.16.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	87,99	BDI 1	106,06	106,06	RA
1.8.17.	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	1,00	51,95	BDI 1	62,62	62,62	RA
1.8.18.	SINAPI	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	289,57	BDI 1	349,05	698,10	RA
1.8.19.	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2"OU 3/4"; PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	209,19	BDI 1	252,16	504,32	RA
1.8.20.	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	164,54	BDI 1	198,34	198,34	RA
1.8.21.	Composição	2	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2021	m	7,17	729,96	BDI 1	879,89	6.308,81	RA
<b>1.9.</b>			<b>Instalação de Gás</b>					-	<b>5.506,38</b>	
1.9.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,50	88,61	BDI 1	106,81	53,41	RA
1.9.2.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	5,84	15,04	BDI 1	18,13	105,88	RA
1.9.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	5,00	17,88	BDI 1	21,55	107,75	RA
1.9.4.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,22	77,72	BDI 1	93,68	207,97	RA
1.9.5.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,81	503,90	BDI 1	607,40	491,99	RA
1.9.6.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	4,81	82,28	BDI 1	99,18	477,06	RA

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Machadinho	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Reforma e Ampliação de Cozinha e Refeitório Escola Anita Beltrame			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 12-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b> 0 Machadinho/RS	<b>BDI 1</b> 20,54%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									<b>158.508,66</b>	
1.9.7.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	9,62	4,55	BDI 1	5,48	52,72	RA
1.9.8.	SINAPI	87550	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	9,62	24,89	BDI 1	30,00	288,60	RA
1.9.9.	SINAPI	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	1,61	50,83	BDI 1	61,27	98,64	RA
1.9.10.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023. PE	M2	1,61	49,11	BDI 1	59,20	95,31	RA
1.9.11.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M2	1,61	163,81	BDI 1	197,46	317,91	RA
1.9.12.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,00	830,33	BDI 1	1.000,88	2.001,76	RA
1.9.13.	SINAPI	92688	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	12,00	39,41	BDI 1	47,50	570,00	RA
1.9.14.	SINAPI	92701	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	32,90	BDI 1	39,66	237,96	RA
1.9.15.	SINAPI	97540	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	55,23	BDI 1	66,57	399,42	RA
<b>1.10.</b>			<b>Reforma da lavanderia</b>					<b>-</b>	<b>15.408,62</b>	
1.10.1.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1,68	82,28	BDI 1	99,18	166,62	RA
1.10.2.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,68	58,76	BDI 1	70,83	118,99	RA
1.10.3.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	73,07	37,88	BDI 1	45,66	3.336,38	RA
1.10.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	73,07	13,65	BDI 1	16,45	1.202,00	RA
1.10.5.	SINAPI	87550	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	27,26	24,89	BDI 1	30,00	817,80	RA

RECURSO  
↓

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROponente / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Machadinho	<b>Apelido do Empreendimento</b> Reforma e Ampliação de Cozinha e Refeitório Escola Anita Beltrame			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 12-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b> 0 Machadinho/RS	<b>BDI 1</b> 20,54%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									<b>158.508,66</b>	
1.10.6.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	27,26	64,27	BDI 1	77,47	2.111,83	RA
1.10.7.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	15,70	49,11	BDI 1	59,20	929,44	RA
1.10.8.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	9,50	8,05	BDI 1	9,70	92,15	RA
1.10.9.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,36	830,33	BDI 1	1.000,88	3.362,96	RA
1.10.10.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,56	416,05	BDI 1	501,51	1.283,87	RA
1.10.11.	SINAPI	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	15,70	85,92	BDI 1	103,57	1.626,05	RA
1.10.12.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	1,60	126,82	BDI 1	152,87	244,59	RA
1.10.13.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	2,00	32,24	BDI 1	38,86	77,72	RA
1.10.14.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	15,85	BDI 1	19,11	38,22	RA
<b>1.11.</b>			<b>Pavimentação externa</b>					-	<b>6.447,00</b>	
1.11.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	70,00	2,68	BDI 1	3,23	226,10	RA
1.11.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	70,00	73,73	BDI 1	88,87	6.220,90	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Machadinho/RS  
**Local**

Responsável Técnico  
**Nome:** Afonso Duarte Iwai  
**CREA/CAU:** 152421



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

I

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Machadinho	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Reforma e Ampliação de Cozinha e Refeitório Escola Anita Beltrame			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 12-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b> 0 Machadinho/RS	<b>BDI 1</b> 20,54%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									158.508,66

Data ART/RRT: 0

RECURSO  
↓



**CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)


Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Machadinho	Apelido Empreendimento Reforma e Ampliação de Cozinha e Refeitório Escola Anita Beltram	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	----------------	--	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25
1.	Reforma e ampliação cozinha Escola Municip.	158.508,66	% Período:	6,81%	12,92%	14,52%	30,37%	35,38%							
1.1.	Serviços Preliminares	1.845,12	% Período:	100,00%											
1.2.	Sapatras-Vigas baldrames - Pilares - Vigas de	15.893,40	% Período:	25,00%	60,00%	15,00%									
1.3.	Paredes e Platibanda	30.676,45	% Período:	10,00%	15,00%	30,00%	30,00%	15,00%							
1.4.	Piso	5.742,50	% Período:		15,00%	25,00%	40,00%	20,00%							
1.5.	Cobertura	24.184,34	% Período:		15,00%	25,00%	40,00%	20,00%							
1.6.	Esquadrias	30.502,62	% Período:				50,00%	50,00%							
1.7.	Instalações Elétricas	9.544,47	% Período:	20,00%			40,00%	40,00%							
1.8.	Instalações Hidrossanitárias e equipamentos	12.757,76	% Período:		30,00%	30,00%	40,00%								
1.9.	Instalação de Gás	5.506,38	% Período:		30,00%			70,00%							
1.10.	Reforma da lavanderia	15.408,62	% Período:			40,00%	60,00%								
1.11.	Pavimentação externa	6.447,00	% Período:				50,00%	50,00%							
<b>Total: R\$ 158.508,66</b>				%:	6,81%	12,92%	14,52%	30,37%	35,38%						
Período:	Repasso:	-	-	-	-	-	-	-							
	Contrapartida:	10.795,01	20.478,12	23.013,35	48.140,81	56.081,37									
	Outros:	-	-	-	-	-									
	<b>Investimento:</b>	<b>10.795,01</b>	<b>20.478,12</b>	<b>23.013,35</b>	<b>48.140,81</b>	<b>56.081,37</b>									
Acumulado:	%:	6,81%	19,73%	34,25%	64,62%	100,00%									
	Repasso:	-	-	-	-	-									
	Contrapartida:	10.795,01	31.273,13	54.286,48	102.427,29	158.508,66									
	<b>Investimento:</b>	<b>10.795,01</b>	<b>31.273,13</b>	<b>54.286,48</b>	<b>102.427,29</b>	<b>158.508,66</b>									

Machadinho/RS  
Local

quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024  
Data

  
Responsável Técnico  
Nome: Afonso Duarte Iwai  
CREA/CAU: 152421  
ART/RRT: